



## **SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

### **CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA**

SEPN 508, Bloco A Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70740-541

Contato: - <http://www.confea.org.br>

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 90001/2026**

**Processo:** 00.001214/2026-41

### **CONCORRÊNCIA Nº 90001/2026**

**UASG CONFEA: 925175**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **SUMÁRIO**

#### **Edital**

1. Disposições Iniciais
2. Objeto
3. Valor Contratual e Recursos Orçamentários
4. Condições de Participação
5. Retirada do Edital
6. Esclarecimentos sobre o Edital
7. Impugnação do Edital
8. Credenciamento de Representantes
9. Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação das Licitantes
10. Entrega das Propostas Técnicas
11. Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas
12. Entrega das Propostas de Preços
13. Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços
14. Entrega dos Documentos de Habilitação
15. Apresentação dos Documentos de Habilitação
16. Análise dos Documentos de Habilitação
17. Comissão de Contratação e Subcomissão Técnica
18. Divulgação dos Atos Licitatórios
19. Recursos Administrativos
20. Procedimentos Licitatórios
21. Julgamento Final da Concorrência

22. Homologação e Adjudicação
23. Condições Pré-Contratuais
24. Garantia de Execução
25. Obrigações da Contratada e do Contratante
26. Fiscalização
27. Pagamento e Remuneração
28. Infrações e Sanções Administrativas
29. Disposições Finais
30. Anexos

## 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA**, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do setor responsável pela licitação, neste ato representado pela Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 341, de 2 de dezembro de 2025, torna público para ciência dos interessados, que efetuará licitação, na modalidade de concorrência, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, para a contratação de empresa prestadora de **serviços de comunicação institucional**.

1.2. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da [Lei nº 14.133/2021](#) e da [Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025](#).

1.3. Aplicam-se a esta Concorrência os art. 20-A e art. 20-B da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e, de forma subsidiária a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Aplica-se, ainda, por analogia, o art. 6º, inciso IV e o art. 10, §1º, todos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, bem como as boas práticas estabelecidas no Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara, consoante o art. 2º, da [Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025](#).

1.4. As sessões públicas realizadas no âmbito da presente **Concorrência Eletrônica** serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, ficando o arquivo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada.

1.4.1. **DIA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: 13/05/2026**

1.4.2. **HORÁRIO: 14h00min (horário de Brasília/DF)**

1.4.3. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://www.confea.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

## 2. OBJETO

2.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de empresa prestadora de serviços de comunicação institucional, referentes à:

a) a prospecção, o planejamento, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o monitoramento de soluções de comunicação institucional, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas, em território nacional e internacional, no que couber;

b) manutenção e monitoramento das ações e soluções de comunicação institucional;  
e

c) criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação institucional.

2.2. A contratação dos serviços, elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação institucional que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informando a sociedade em geral.

2.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição

estratégica das ações de comunicação institucional para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

2.4. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação institucional do **CONFEA**, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas.

2.5. Os quantitativos estimados para a presente licitação estão elencados no Anexo II do TR - Estimativas de Quantidades para Contratação.

2.6. Será contratada **1 (uma) empresa** prestadoras de serviços de comunicação institucional doravante denominada licitante ou contratada.

2.7. Os serviços objeto desta contratação, devido às suas peculiaridades, são de natureza intelectual, intangível e indivisível, nos termos do art. 1º, §2º, da [Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025](#).

2.8. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 3. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor da contratação decorrente deste Edital está estimado em **R\$ 8.033.758,96 (oito milhões, trinta e três mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que cumpridas todas as exigências legais, consoante artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, incluindo as ferramentas tecnológicas do meio digital indicadas pela CONTRATANTE, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONFEA, nas seguintes funcionais programáticas: Elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.017 - Serviços de Propaganda e Publicidade, Centro de Custo 3.1.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos.

3.3. O CONFEA se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

3.4. No interesse do CONTRATANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, serão consignadas nos próximos exercícios, no Orçamento Anual, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5.1. Na prorrogação, o CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a contratada, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

3.6. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação institucional que, cumulativamente:

a) sejam estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital; e

b) estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Registro Cadastral Unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou estejam devidamente cadastradas e com situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF e no Sistema de Registro Cadastral Unificado ou que apresentem a documentação relacionada no item 15 deste Edital.

4.2. Não poderão participar desta concorrência as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação institucional:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o CONFEA;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada inidônea, pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal;

d) aquele que não atenda as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

e) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

f) sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017;

g) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o CONTRATANTE;

i) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; ou

j) que atuem sem fins lucrativos;

k) autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

l) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

m) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

n) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

o) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

p) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

q) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

r) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 - do Plenário, do Tribunal de Contas da União - TCU, e no art. 91, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta, seja por intermédio de consórcio, ou isoladamente.

4.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e materiais apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. O impedimento de que trata a letra 'm' do subitem 4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as letras 'k' e 'l' do subitem 4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nas letras 'k' e 'l' do subitem 4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do art. 14, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A vedação de que trata a letra 's' do subitem 4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação da Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação e exigidos nesta concorrência, não sendo o CONTRATANTE, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do presente processo licitatório.

## 5. RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este Edital será fornecido, pelo CONTRATANTE de forma gratuita, podendo ser obtido por meio dos sítios abaixo, observados os procedimentos ali previstos:

- a) [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#); ou
- b) <https://www.confea.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

5.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

## 6. ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

6.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, a ser realizados somente pela forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

6.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos pela Comissão de Contratação desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas.

6.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao **Arquivo nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada)**.

6.1.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre os esclarecimentos referentes a este Edital.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos nos subitens 9.2 e 9.3.

## 7. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. O pedido de impugnação, com a indicação de falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser realizado somente pela forma eletrônica, pelo seguinte e-mail institucional: [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br).

7.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.5.1. A licitante não deve utilizar, em eventual proposta de impugnação, nenhum termo que possa propiciar a identificação de sua Proposta Técnica, referente ao **Arquivo nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada)**.

7.5.2. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

7.5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão de Contratação, o cidadão e/ou licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento da Proposta Técnica.

7.5.5. Considera-se licitante, para efeito do subitem anterior, a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

## **8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES**

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante deverá realizar seu credenciamento, por meio do Microsoft Forms, preenchendo as informações e enviando os comprovantes lá solicitados.

8.2. O credenciamento dos representantes legais dos licitantes e dos cidadãos interessados em participar das sessões públicas virtuais, cinco dias antes da data marcada para a realização da sessão pública de transferência (uploads) das propostas digitais, por meio de formulário eletrônico específico, por meio do link abaixo, observadas as informações disponíveis em sítio eletrônico oficial (<https://www.confea.org.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>):

**[HTTPS://WWW.CONFEA.ORG.BR/COMUNICACAOINSTITUCIONAL2026](https://www.confea.org.br/comunicacao/institucional/2026)**

**OU PELO QR-CODE ABAIXO:**



8.3. Observando-se as seguintes regras:

I - o licitante é responsável pelas informações disponibilizadas por meio do seu cadastro eletrônico, respondendo por elas;

II - deverá ser utilizado e-mail válido, uma vez que, para ele, serão enviadas as comunicações da contratação, bem como permitido o acesso à diretório específico para envio dos arquivos necessários à contratação;

III - a licitante deverá observar todas as regras estabelecidas no endereço eletrônico disposto no item 8.2, inclusive às relativas a utilização do Microsoft Forms e Diretório do One Drive.

IV - A licitante poderá ser representada por seu sócio, de forma direta, ou por meio de representação, por procuração:

a) Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório.

b) Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que

constitui o Anexo II deste Edital. Nesse caso, o procurador também entregará à Comissão de Contratação cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes e respectivas assinaturas dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

c) A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório, a não ser o envio dos documentos e das senhas necessárias à abertura dos arquivos necessários à contratação.

d) Em havendo substituição do representante, deverá ser informada situação à Comissão de Licitações, a qual caberá o recebimento dos documentos do novo representante, bem como a atualização cadastral necessária.

e) O licitante deverá, obrigatoriamente, participar das sessões de envio (upload) e recebimento (download) dos arquivos necessários à contratação, bem como fornecer, quando solicitado, as chaves de acesso aos arquivos criptografados.

## **9. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

9.1. As Propostas Técnicas, de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes deverão ser enviados à Comissão de Contratação em 05 (cinco) arquivos distintos e separados, conforme o disposto nos itens **10., 12. e 14.** deste Edital.

9.2. Os arquivos somente serão aceitos em formato de *Portable Document Format* - PDF, devendo ser gerado um único arquivo em PDF para cada um documento previsto neste Edital.

9.3. **Em havendo contradição entre o Termo de Referência e seus Anexos e o texto deste Edital acerca do formato e numeração dos arquivos (os quais no TR são nomeados por invólucros) deverá ser observado este Edital, fazendo o ajuste do nome do arquivo sempre na sequência prevista neste Edital, especialmente no item 10.2.**

9.4. **É obrigatória a utilização do formato acima, com aplicação de senhas em todos os arquivos.**

I - Deverá ser utilizada uma senha exclusiva para o arquivo nº 2 (a qual somente deverá ser informada ao presidente quando solicitado por este, sendo possível a anexação no próprio diretório da licitante);

II - Para os arquivos nsº 1, 3, 4 e 5 poderá ser utilizada senha idêntica, a qual pode ser enviada juntamente com os arquivos para o diretório exclusivo da licitante, podendo ser utilizado arquivo simples de texto ou similar;

III - A senha para o arquivo nº 2 deverá ser diversa das dos arquivos nsº 1, 3, 4 e 5. A senha para o arquivo nº 2 deve ser enviada SOMENTE quando solicitado pelo Presidente da Comissão de Licitação;

IV - As regras de criação de senha devem observar parâmetros de segurança de informação, evitando-se o uso de senhas com números repetidos, menores que 6 dígitos, não sendo permitida a utilização do nome da licitante, sigla ou qualquer característica que possa identificar o signatário;

**V - Em havendo a identificação do nome, sigla ou qualquer informação que permita inferir a autoria da licitante por meio das suas respectivas senhas dos arquivos, a licitante será desclassificada da licitação.**

9.5. Os arquivos com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos no horário e dia estabelecidos no preâmbulo deste edital, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, no setor e endereço do contratante.

9.6. O arquivo com os Documentos de Habilitação será recebido e guardado, sendo aberto somente ao final do julgamento das propostas, somente o arquivo da licitante melhor classificada, em local, data e horário a serem designados pela Comissão de Contratação.

- 9.7. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília - DF.
- 9.8. O recebimento e a abertura dos arquivos, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente nos itens 8 e 20.

## **10. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

- 10.1. **É obrigatório o envio dos arquivos em formato PDF.**
- 10.2. **É obrigatória a utilização de um único arquivo para cada documento previsto neste Edital, sendo assim, deverão ser enviados (cinco) arquivos em PDF, sendo eles:**
- I - Arquivo nº 1 Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada;
  - II - Arquivo nº 2 Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada das licitantes;
  - III - Arquivo nº 3 Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Institucional;
  - IV - Arquivo nº 4 Proposta de Preços;
  - V - Arquivo nº 5 Documentos de Habilitação.
- 10.3. A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão de Contratação compactadas nos arquivos nº 1, nº 2 e nº 3.

### **Arquivo nº 1**

10.3.1. No Arquivo nº 1 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada**, disposto no Anexo III do Termo de Referência - Apresentação e Julgamento das Propostas (Anexo I deste Edital).

10.3.1.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada que não estiver identificado por qualquer sinal que possa, antes do cotejamento com a via identificada, indicar sua autoria.

10.3.1.2. O Arquivo nº 1 deverá estar sem qualquer rubrica em seus documentos, para preservar, até a abertura do Arquivo nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Arquivo nº 1 **não** poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento em seus documentos que possibilite a identificação da licitante;

### **Arquivo nº 2**

10.3.2. No Arquivo nº 2 deverá estar acondicionado o **Plano de Comunicação Institucional – Via Identificada das licitantes**, disposto no Anexo III do Termo de Referência - Apresentação e Julgamento das Propostas (Anexo I deste Edital).

### **Arquivo nº 3**

10.3.3. No Arquivo nº 3 deverão estar acondicionados a **Capacidade de Atendimento e os Relatos de Soluções de Comunicação Institucional** dispostos no Anexo III do Termo de Referência - Apresentação e Julgamento das Propostas (Anexo I deste Edital).

10.3.3.1. O Arquivo nº 3 **não** poderá ter qualquer elemento que conste no nome do Arquivo nº 1 Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, que possa possibilitar a identificação da autoria deste, antes da abertura do Arquivo nº 2.

## **11. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

11.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Anexo III do Termo de Referência - Apresentação e Julgamento das Propostas (Anexo I deste Edital).

## **12. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

### **Arquivo nº 4**

12.1. No Arquivo nº 4 deverá estar acondicionada a Proposta de Preços das licitantes.

### **13. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

13.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Anexo V do Termo de Referência - Apresentação e Julgamento de Preços (Anexo I deste Edital).

### **14. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Arquivo nº 5

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação por meio do Arquivo nº 5.

### **15. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

15.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) sob a forma de certificado emitido por Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado;

15.1.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser constituídos de um único arquivo, por meio de mesclagem dos diversos documentos, na ordem em que figuram neste Edital.

15.1.2. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

15.1.3. Não haverá prejuízo à análise dos documentos, caso não estejam aglutinados em um único arquivo.

15.2. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos subitens a seguir:

#### **15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

b) os documentos mencionados na alínea 'a' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) documento de identificação dos responsáveis legais da licitante; e

f) registro comercial, em caso de empresa individual.

#### **15.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma do art. 68 da [Lei nº 14.133/2021](#);

d) certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.2.2.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

15.2.2.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

15.2.2.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

### 15.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.2.3.1. Ao menos duas declarações, expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no subitem 2.1 deste Edital.

a) A(s) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) previstas no item 15.2.3.1 deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinados, com telefone de identificação dos representantes dos respectivos declarantes.

b) Para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos PRODUTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS previstos nos subitens 1.4, 1.5, 2.1, 5.4, 6.1 e 7.1 de maior relevância para o Contratante, previstos no Anexo I do TR - Requisitos Técnicos da Contratação e no Anexo II do TR - Estimativas de Quantidades para Contratação, a saber:

1.4. Plano Estratégico de Comunicação Institucional;

1.5. Plano de Ação de Comunicação Interna;

2.1. Atendimento de Demandas de Veículos de Comunicação;

5.4. Reportagem em Vídeo (Vídeo release);

6.1. Manual de Crise; e

7.1. Planejamento de Ações Institucionais para Relacionamento com Públicos Influenciadores em Ambientes Digitais.

15.2.3.2. Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional com formação de nível superior em comunicação social, estando incluídas as habilitações em: Audiovisual, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Relações Públicas e, no que mais interessar aos relacionamentos com a Imprensa, relacionada ao objeto da licitação.

a) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta no item 15.2.3.2, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão de Contratação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação.

b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá coordenar a execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante.

c) Para fins de comprovação de vínculo, poderá ser apresentado contrato de prestação de serviços, Carteira de Trabalho e documentos afins.

d) Será aceito contrato de prestação futura de serviços, devidamente assinado pelo profissional, estabelecendo vínculo entre o futuro empregado e a empresa, para fins de comprovação do requisito.

#### 15.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II, da [Lei nº 14.133/2021](#));

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II - as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

III - os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV - os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

15.2.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

15.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da [Lei nº 14.133/2021](#));

15.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 15.2.8. **DECLARAÇÕES**

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a [Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009](#):

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão de Contratação

### Referente Concorrência nº 90001/2026

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea 'a' do subitem 14.6 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

\_\_\_\_\_  
<representante legal da licitante>

b) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo abaixo:

À Comissão de Contratação

### Referente Concorrência nº 90001/2026

<nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto na alínea 'b' do subitem 15.3.6. do Edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

<local e data>

\_\_\_\_\_  
<representante legal da licitante>

c) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (LEI 9.854/99 E INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

À Comissão de Contratação

**Referente Concorrência nº 90001/2026**

<nome da licitante, se for o caso, consórcio>, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos

**Ressalva:**

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ( ) **SIM** ou **NÃO** ( ).

(Localidade), ..... de ..... de 20....

<local e data>

\_\_\_\_\_  
<Nome e assinatura do responsável legal da licitante>

**Observação:** responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.

**d) Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Necessárias para a Prestação dos Serviços**

À Comissão de Contratação

**Referente Concorrência nº 90001/2026**

Declaro que a empresa [**NOME EMPRESARIAL DO LICITANTE**], CNPJ nº [**NÚMERO DO CNPJ**], com sede na [**ENDEREÇO COMPLETO**], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**], conforme documentação juntada aos autos, **tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços** objeto da Concorrência nº **90001/2026**, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

<local e data>

\_\_\_\_\_  
representante legal da licitante

15.2.8.1. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante.

15.2.8.2. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

15.2.8.3. A licitante regularmente cadastrada no SICAF ficará dispensada de apresentar documentação relativa aos parâmetros Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo, em qualquer dos casos, com relação à documentação que porventura esteja desatualizada no respectivo sistema, a qual deverá ser encaminhada juntamente com os demais documentos de habilitação.

15.2.8.4. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou Sistema de Registro Cadastral Unificado, apenas deverá apresentar:

a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem **15.2.1.**;

b) documentos de Qualificação Técnica, previstos no subitem **15.2.3.**;

c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem **15.2.4.**;

d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas a, b, c e d do subitem **15.2.5.**;

15.3. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados no subitem **15.2.4.** não estiverem disponíveis no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no **Arquivo nº 5**, dos documentos de que trata o subitem **15.2.4.** ou, se for o caso, o subitem **15.2.6.** deste Edital.

15.3.1. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Arquivo nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado.

## **16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1. A Comissão de Contratação examinará os Documentos de Habilitação da licitante mais bem classificada na fase de julgamento de propostas e condições de participação estabelecidas no item 4 deste Edital e julgará habilitada a licitante que atender integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

16.2. Para a análise da habilitação da licitante, na forma do subitem **15.1.**, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

16.2.1. A situação da licitante que optar por efetuar sua habilitação conforme previsto no subitem **15.2.8.3.** será verificada por meio de consulta *online* no Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da [Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025](#).

16.2.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão de Contratação.

16.2.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, gestor do Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado.

I - O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

16.3. Será inabilitada a licitante:

a) em cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital;

b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação previstas neste Edital;

d) que não comprove a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no item 15.4 deste Edital (Certidão SICAF).

16.4. Se nenhuma licitante restar habilitada, o órgão/entidade reabrirá a fase de

Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observado o disposto no subitem **22.2.** deste Edital.

## **17. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

17.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

17.2. As propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que tenham atuado em uma dessas áreas nos últimos quatro anos, sendo pelo menos um ano de forma ininterrupta em atividades correlacionadas ao objeto desta licitação, observados os requisitos do art. 41 da [Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025](#).

17.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com o CONFEA.

17.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 04 (quatro) integrantes com vínculo com o CONFEA e 02 (dois) sem vínculo, previamente cadastrados.

17.3.1. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

17.3.1.1. Para composição da relação prevista no subitem **17.3.**, a Comissão de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem **17.2.**, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

17.3.2. A relação dos nomes referidos no subitem **17.2.** será publicada pela Comissão de Contratação no Diário Oficial da União, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

17.3.3. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com o CONFEA, nos termos dos subitens 16.2.1, 16.3 e 16.3.1 deste Edital.

17.3.4. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem **17.3.**, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

17.3.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

17.3.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o(s) nome(s) impugnado(s), respeitado o disposto neste item.

17.3.6.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior à quantidade disposta no subitem **17.3.** deste Edital.

17.3.6.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

17.3.7. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem **17.3.2.** e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

17.4. A Comissão de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nas Propostas das licitantes e nos Documentos de Habilitação, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta

mais vantajosa, nos termos do art. 5º e art. 18, VIII, da Lei 14.133, de 2021.

17.4.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE RESPONSABILIDADE**

1. Eu, \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, integrante da Comissão de Contratação de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ realizado pelo(a) \_\_\_\_\_, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão de Contratação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão de Contratação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão de Contratação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Servidor

#### **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

##### **ORIENTAÇÕES GERAIS**

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação institucional é processada e julgada por Comissão de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Arquivos nº 1 (Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência do órgão/entidade contratante ou de origem, nem da Comissão de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior

adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente no CONFEA contratante ou de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão de Contratação.

## **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

2. Eu, ....., Matrícula nº ....., vinculado(a) ao ....., integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) ....., para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Data: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura

17.4.1.1. Os membros da Comissão de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

## **18. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

18.1. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) nas sessões de recebimento dos arquivos;

b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes, inclusive e-mail.

## **19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

19.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação/inabilitação de licitante serão apreciados em fase única e deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente do contratante, por intermédio da Comissão de Contratação, protocolizada por meio do e-mail: [licitacao@confea.org.br](mailto:licitacao@confea.org.br), de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;

19.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão.

19.1.1.1. **Ao licitante que deixar a sessão pública, antes do encerramento declarado pelo Presidente da Sessão, decairá do direito de interpor recurso.**

19.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

19.3. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

19.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

19.5. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Contratação.

19.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento das Propostas Técnica e de Preços terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Contratação, motivadamente e se houver interesse para o CONTRATANTE, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

19.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

## 20. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

20.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

20.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8.1. deste Edital.

20.1.2. **Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos arquivos com as Propostas Técnicas e de Preços.**

20.1.3. O julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços e a análise dos Documentos de Habilitação das licitantes classificadas nesse julgamento serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados no presente Edital e seus anexos.

20.1.4. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnica e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedora, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, **observado os modelos dispostos no subitem 17.4.1.**

20.1.5. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas Técnicas resultará na sua desclassificação.

20.1.6. Por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem a sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos.

20.1.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

20.1.7.1. **Em caso de necessidade, devidamente justificada, a Presidente da Comissão de Contratação poderá convocar sessão, que não esteja prevista neste Edital, desde que indique a pauta no aviso de convocação.**

## **PRIMEIRA SESSÃO**

20.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 1.4.1. deste Edital e terá a seguinte pauta:

- a) transferência (uploads) dos arquivos digitais pelos licitantes, por meio de um link, e consequente recebimento (downloads) pela comissão de contratação;
- b) verificar o cumprimento das condições de participação, nos termos do item 4 deste Edital e registrar em ata eventuais casos de descumprimento;
- c) conferir a conformidade de apresentação dos arquivos com as disposições deste Edital;
- d) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 18 deste Edital.

20.2.1. O **Arquivo nº 1**, com o **Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada** das licitantes só será recebido pela Comissão de Contratação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, antes da abertura do **Arquivo nº 2**;

20.2.1.1. **Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima previstas, a Comissão de Contratação não receberá o Arquivo nº 1, o que também a impedirá de receber os demais arquivos da mesma licitante.**

20.2.1.2. Por ocasião da consulta ao Sistema Oficial de Registro Cadastral Unificado (SICAF) serão juntados os comprovantes aos autos da contratação em momento posterior durante o transcurso da contratação.

20.2.1.3. Após a fase de abertura dos **arquivos nº 1 e nº 3**, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

20.2.2. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, de todos os **Arquivos nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada)**, acompanhados dos questionamentos relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos **Arquivos nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada)**, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos **Arquivos nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada)** e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Arquivos;
- d) somente após o recebimento dos documentos e dos **Arquivos nº 1**, mencionados na alínea anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos **Arquivos nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional)** das licitantes;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos **Arquivos nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de**

**Comunicação Institucional)** das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos **Arquivos nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional)** e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos **Arquivos nº 3**.

20.2.3. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 2.5 do Anexo III do TR - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas, a pontuação atribuída pela Subcomissão Técnica a cada quesito ou subquesito dessa Proposta será lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da referida Subcomissão, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

20.2.4. O disposto no subitem precedente não se aplica ao caso da alínea 'a' do subitem 2.5 do Anexo III do TR - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas, em que o descumprimento das regras definidas, para a preservação da autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, resulte na identificação da licitante, antes da abertura do Arquivo nº 2.

20.2.5. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem **20.2.2.** conterão respectivamente a pontuação de cada membro da Subcomissão Técnica para cada subquesito do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada e as pontuações, de cada membro, para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Institucional.

## SEGUNDA SESSÃO

20.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos **Arquivos nº 1 e nº 3**, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do item **18.**, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) Solicitar a inserção da senha exclusiva de posse da licitante em seu diretório, para abertura do **Arquivo nº 2**;

b) A senha poderá ser inserida em arquivo simples de texto dentro do diretório antes da convocação das licitantes, sendo vedado ao Presidente ou Comissão a abertura/manuseio do arquivo antes da data prevista para a segunda sessão;

c) abrir o **Arquivo nº 2** das licitantes;

d) cotejar os documentos constantes dos **Arquivo nº 2 (Plano de Comunicação Institucional - Via Identificada)** das licitantes, com os conteúdos do **Arquivo nº 1 (Plano de Comunicação Institucional - Via Não Identificada)**, para identificação de autoria;

e) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica das licitantes, desconsiderando eventuais pontuações das Vias Não Identificadas do Plano de Comunicação Institucional que não obtiveram correspondência com as Vias Identificadas das licitantes;

f) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;

g) executar o sorteio previsto no subitem **2.7.** o Anexo III do TR - Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas, se for o caso;

h) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item **18.**, com a indicação das licitantes classificadas e desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item **19.** deste Edital.

20.4. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação.

### TERCEIRA SESSÃO

20.5. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, na forma do item **18.** deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) abrir o **Arquivo nº 4**, com as Propostas de Preços;
- b) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os **Arquivos nº 4** das licitantes classificadas;
- c) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- d) efetuar com a licitante mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, a negociação prevista no art. 61 da [Lei nº 14.133/2021](#); e
- e) informar o resultado dos valores negociados.

### QUARTA SESSÃO

20.6. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, na forma do item **18.**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) abrir o **Arquivo nº 5**, somente da licitante mais bem classificada na fase anterior;
- b) analisar os Documentos de Habilitação, observado o atendimento ao disposto no item **15.** e na legislação em vigor;
- c) Informar que o **Arquivo nº 5** está à disposição das licitantes interessadas;
- d) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item **18.** deste Edital, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas 'b' e 'c' do inciso I do art. 165 da [Lei nº 14.133/2021](#);
- e) Em não havendo recursos contra decisão de habilitação, haverá a publicação do resultado final da concorrência publicado;
- f) Caso haja a inabilitação da licitante, será feita a abertura do próximo arquivo referente à próxima licitante classificada, sempre observada a ordem classificatória, até que haja a finalização da lista de classificadas.

20.7. A quantidade de sessões previstas pode ser abreviada, desde que não haja qualquer prejuízo à licitação e suas respectivas etapas.

### 21. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

21.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto na [Lei nº 14.133/2021](#), para o tipo **Melhor Técnica**, e consoante as disposições da [Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12 de novembro de 2025](#).

21.2. Será vencedora do julgamento final da concorrência a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica, desde que seja habilitada e detenha as condições de participação estabelecidas no item **4.** deste Edital.

## **22. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

22.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora, observado o disposto no subitem **29.10.** deste Edital.

22.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Comissão de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **23. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS**

23.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo III do Edital - Minuta de Contrato.

23.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo do ANUNCIANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pelas licitantes vencedoras.

23.1.1.1. Se alguma das licitantes vencedoras não comparecerem nos prazos estipulados para assinar o contrato, o ANUNCIANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, § 5º da Lei nº [14.133/2021](#).

23.2. Antes da celebração do contrato, o ANUNCIANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), conforme disposto no inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

23.3. Os contratos para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira do Anexo III do Edital - Minuta de Contrato.

23.4. O ANUNCIANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Anexo III do Edital - Minuta de Contrato.

23.5. A contratada manterá, pelo período de no mínimo, 05 (cinco) anos, após a extinção do contrato, acervo probatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e os materiais produzidos, acompanhados das respectivas informações relativas aos prazos de cessão dos direitos autorais vinculados, se for o caso.

23.6. As contratadas se obrigam a manter, durante toda a execução dos contratos, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o § 1º do art. 4º da [Lei nº 12.232/2010](#).

23.7. Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência.

## **24. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

24.1. As disposições pertinentes à garantia de execução estão estabelecidas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato (Anexo III).

## **25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

25.1. As obrigações da contratada e do CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão nas Cláusulas Quinta e Sexta da Minuta de Contrato (Anexo III) deste Edital, conforme o art. 89, § 2º da [Lei nº 14.133/2021](#).

## 26. FISCALIZAÇÃO

26.1. O CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato resultante desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima Fiscalização e Aceitação da Minuta de Contrato (Anexo III).

## 27. PAGAMENTO E REMUNERAÇÃO

27.1. A remuneração às contratadas, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da Minuta de Contrato (Anexo III), consoante os preços estabelecidos na Proposta de menor preço, **observado o item 12. deste Edital**.

27.2. A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Oitava do Anexo III do Edital - Minuta de Contrato .

## 28. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

28.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

28.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

28.1.2.1. Não enviar a proposta após a negociação;

28.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

28.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

28.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

28.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

28.1.5. Fraudar a licitação;

28.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

28.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

28.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

28.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

28.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

28.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa;

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

28.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

28.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.4.1. Para as infrações previstas nos itens "**28.1.1., 28.1.2. e 28.1.3.**", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

28.4.2. Para as infrações previstas nos itens "**28.1.4., 28.1.5., 28.1.6., 28.1.7. e 28.1.8.**", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

28.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **28.1.1., 28.1.2. e 28.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **28.1.4., 28.1.5., 28.1.6., 28.1.7. e 28.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **28.1.1., 28.1.2. e 28.1.3.** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

28.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **28.1.3.1.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da [IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

28.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos

autos.

28.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

28.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

28.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **29. DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos das Propostas Técnica e de Preços ou de Habilitação.

29.2. A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição do CONTRATANTE para a execução do contrato.

**29.3. A Comissão de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Institucional – Via Não Identificada, até a abertura do Arquivo nº 2.**

29.4. Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser inabilitadas ou desclassificadas se o CONTRATANTE tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.4.1. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação das licitantes vencedoras, por fatos referidos no subitem precedente, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

29.5. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com as contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita às signatárias dos contratos.

29.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.7. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CONTRATANTE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

29.8. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 155, XI da [Lei nº 14.133/2021](#).

29.9. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.10. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.10.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à dos contratos, sem prejuízo do disposto

no parágrafo único do art. 148 da [Lei nº 14.133/2021](#).

29.10.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

29.11. Antes da data marcada para o recebimento dos Arquivos com as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.12. Correrão por conta do CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 94, I da [Lei nº 14.133/2021](#).

29.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

29.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.17. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização da presente Concorrência que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

29.18. É de responsabilidade da licitante proceder com seu **cadastro** como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Confea, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir: <http://processoeletronico.confea.org.br/usuarioexterno/>.

29.19. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em **até 5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

29.20. Fica assegurado ao Confea, o direito de revogar a licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.21. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

29.22. É parte integrante deste Edital e seus anexos, independente de sua transcrição, a integralidade do **Processo nº 00.001214/2026-41** vinculado aos termos da **Concorrência nº 90001/2026**, cuja realização decorre da autorização da autoridade superior deste Conselho, e da proposta da CONTRATADA.

## 30. DOS ANEXOS

30.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I do Edital: Termo de Referência (SEI nº 1490779);

Anexo I do Termo de Referência: Requisitos Técnicos da Contratação (SEI nº 1487955);

Anexo II do Termo de Referência: Estimativa das Quantidades (SEI nº 1487958);

Anexo III do Termo de Referência: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas (SEI nº 1487962);

Anexo IV do Termo de Referência: Briefing (SEI nº 1490936);

Anexo V do Termo de Referência: Apresentação e Julgamento das Propostas de Preços (SEI nº 1487971); e

Anexo V-A do Termo de Referência: Modelo de Proposta de Preço (SEI nº 1487967).

Anexo II do Edital: Modelo de Procuração; e

Anexo III do Edital: Minuta de Contrato (1490654).

30.2. O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do CONFEA, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Analista**, em 19/03/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://confea.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1501123** e o código CRC **F3392775**.

## ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

### Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

### Outorgado

Representante devidamente qualificado

### Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº **90001/2026** – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA)

### Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local, data.

---

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

**Observação:** se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

---

**Referência:** Processo nº 00.001214/2026-41

SEI nº 1501123